

Prefeitura Municipal de General Salgado

=LEI MUNICIPAL Nº2.482, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010=

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º. Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TITULO PRECÁRIO**, pelo prazo de 06 meses contados da data da publicação desta Lei, ao CENAPRO – CENTRO NACIONAL PROFISSIONALIZANTE, CNPJ sob n.º 00.340.535/0001-01 com sede na Rua Goiás, 3552, Sala 2, Centro, na cidade de Votuporanga-SP, o seguinte bem publico:*

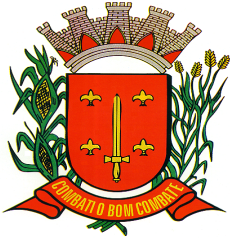
I – Uma sala de aula com 49 m², denominada Sala 11 do Anexo I da Escola Azílio Antonio do Prado de propriedade do Município de General Salgado.

Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser utilizada pela permissionária para utilização em fins de ministrar o curso de Operador de Colhedora Mecânica e somente no período noturno, sem prejuízo das atividades normais da citada Escola.

Art. 2º. A permissionária não poderá efetuar no imóvel, qualquer modificação.

Art. 3º. Correrão por conta da permissionária as despesas decorrentes da conservação do prédio, os tributos, as tarifas de energia elétrica, de água, esgoto que recaírem sobre o imóvel, e no período da utilização, a ser aferida pela Direção da Escola mensalmente emitindo-se guia de recolhimento do quanto a desembolsar.

Art. 4º - A permissionária não poderá a que titulo for transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.



Prefeitura Municipal de General Salgado

Art. 5º - Findo o prazo desta permissão, a permissionária deverá desocupar o bem ora permitido independentemente de notificação ou aviso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de dezembro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*
